



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 531, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS BAIRROS NOVA MORADA, LIBERDADE E JARDIM FLORESTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado e denominado o **Bairro Jardim Floresta** na sede do município de Tartarugalzinho.

**Parágrafo único** – O Bairro Jardim Floresta inicia-se no ponto P-1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Este (X) 509.952,81 m e Norte (Y) 165.551,54 m referentes ao meridiano central 51º00'; daí, segue na margem direita do Igarapé Janaú, com azimute de 98º26'18" e distância de 178,47 m, segue até o ponto P-2 de coordenada Norte (Y) 165.525,35 m, Este (X) 510.129,35 m; daí, com azimute de 114º57'11" e distância de 309,85 m, segue até o ponto P-3 de coordenada Norte (Y) 165.394,63 m, Este (X) 510.410,28 m; daí, com azimute de 139º14'24" e distância de 274,96 m, segue até o marco P-4 de coordenada Norte (Y) 165.186,36 m, Este (X) 510.589,80 m; daí, com azimute de 121º21'31" e distância de 202,08 m, segue até o ponto P-5 de coordenada Norte (Y) 165.081,20 m, Este (X) 510.762,36 m; daí, com azimute de 140º34'54" e distância de 317,99 m, segue até o ponto P-6 de coordenada Norte (Y) 164.835,54 m, Este (X) 510.964,28 m; daí, segue com a Gleba AD-08, com azimute de 262º39'47" e distância de 704,14 m, segue até o ponto P-7 de coordenada Norte (Y) 164.745,62 m, Este (X) 510.265,91 m; daí, segue até o marco P-1, (início da descrição), daí, segue na BR 156, com azimute de 338º46'08", e distância de 864,60 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

**Art. 2º** - Fica criado e denominado o **Bairro Liberdade** na sede do município de Tartarugalzinho.

**Parágrafo único.** O bairro Liberdade inicia-se na esquina da Avenida Beira Rio com a Rua Caetano Correia; daí, segue na Rua Caetano Correia até a margem direita do Rio Tartarugalzinho; daí, segue margeando o Rio Tartarugalzinho a jusante até área não edificante e/ou alagadas; daí, segue em área não edificante e/ou alagadas com azimute de 78º48'34" e distância de 123,36 m, segue até o vértice P-1; daí, com azimute de 166º26'09" e distância de 156,65 m, segue até o vértice P-2; daí, segue na Avenida Costa e Silva até a esquina com a Rua São Lázaro; daí, segue na Rua São Lázaro até a esquina com a Avenida Presidente Dutra; daí segue a Avenida Presidente Dutra até o início da Avenida Beira Rio; daí segue na Avenida Beira Rio até a esquina com a Rua Caetano Correia, fechando assim o perímetro acima descrito.

**Art. 3º** - Fica criado e denominado o **Bairro Nova Morada**, na sede do município de Tartarugalzinho.

**Parágrafo único** – O Bairro Nova Morada inicia-se no vértice P-9, localizado na margem direita do Rio Tartarugalzinho, de coordenadas Norte(Y): 167.083,32 m, Este (X): 510.259,70 m; daí, segue confrontando com o Rio Tartarugalzinho a jusante, até o Marco CVCW-M-01655; localizado na margem direita do Rio Tartarugalzinho e limite da Gleba Tartarugalzinho; daí, segue confrontando com a Gleba Tartarugalzinho até o vértice P-3, com





## GABINETE DO PREFEITO

azimute de  $233^{\circ}16'29''$  e distância de 30,90 m, localizado nos limites com áreas alagadas; daí segue confrontando com áreas alagadas até o vértice P-4, daí segue confrontando com áreas alagadas, com azimute de  $246^{\circ}54'56''$  e distância de 223,50 m, segue até o vértice P-5, daí segue confrontando com áreas alagadas, com azimute de  $177^{\circ}05'12''$  e distância de 99,56 m, segue até o vértice P-6; daí segue confrontando com áreas alagadas, com azimute de  $179^{\circ}54'14''$  e distância de 107,46 m, segue até o vértice P-7, daí segue confrontando com áreas alagadas, com azimute de  $257^{\circ}19'52''$  e distância de 194,83 m, segue até o vértice P-8, localizado no final da Travessa São Pedro; daí segue na Travessa São Pedro até a esquina com a Avenida Costa e Silva, daí, segue na Avenida Costa e Silva até o vértice P-2 de coordenada Norte (Y) 166.954,98 m, Este (X) 510.417,45 m, localizada em área não edificante e/ou alagadas, fechando assim o perímetro acima descrito.

**Art. 4º** - O memorial descritivo e a planta dos bairros criados por esta Lei são parte integrante do presente projeto como anexos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO MANOEL REZENDE**  
Prefeito de Tartarugalzinho

